miq

LEI Nº 1.711 de 10/11/1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA (SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS).

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Departamento de Estradas de Rodagem (Secretaria dos Transportes e Obras), objetivando a execução dos serviços de Pavimentação das Ruas Benjamin Constant, Irmã Maria Felícitas e Marechal Rondon, situada na zona central desta cidade, numa extensão de 540,00 metros lineares.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de novembro de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 10 de novembro de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo